



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva da cobertura do Ginásio Municipal Tancredo Pereira Mendes, localizado na Rodovia RS-401, Zona Urbana do Município de General Câmara/RS, compreendendo a correção das infiltrações e goteiras existentes no telhado, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR REF. UNIT.	VALOR REF. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e reparo da cobertura do Ginásio Municipal Tancredo Pereira Mendes, compreendendo a mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, administração local, limpeza e organização da obra, inspeção da cobertura, identificação e correção das infiltrações e pontos de gotejamento, fornecimento e instalação de telhas metálicas, execução de	SERV.	1	R\$ 25.396,81	R\$ 25.396,81





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Gabinete do Secretário Municipal



fixações, vedações, calafetações e sobreposições, aplicação de selante PU e manta butílica autoadesiva, substituição de elementos danificados, quando necessária, equipamentos e dispositivos para trabalho em altura, proteção do patrimônio existente, sinalização e medidas de segurança, retirada e descarte dos materiais inservíveis, bem como todos os demais serviços, materiais, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.				
VALOR TOTAL:	R\$ 25.396,81 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).			

- **Data de referência do orçamento estimativo: SINAPI/agosto de 2026.**

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50
E-mail: prefeito@generalcamara.com • Site: www.generalcamara.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de
**GENERAL
CÂMARA**





2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação se faz necessária em razão da existência de **infiltrações e pontos de gotejamento na cobertura do Ginásio Municipal Tancredo Pereira Mendes**, localizado na Rodovia RS-401, Zona Urbana do Município de General Câmara/RS, comprometendo as condições de estanqueidade da cobertura e demandando a realização de serviços de manutenção corretiva.

Conforme levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal, foram identificados **entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) pontos de gotejamento** distribuídos na cobertura, havendo indícios de falhas nos transpasses longitudinais e laterais, bem como a possibilidade de ocorrência de furos nas telhas. O levantamento preliminar, contudo, não afasta a necessidade de inspeção completa pela empresa contratada, inclusive mediante testes, para identificação e validação das causas das infiltrações.

A necessidade da intervenção decorre das condições atuais da cobertura e da necessidade de **eliminar os vazamentos existentes e restabelecer sua adequada estanqueidade**, preservando as condições de utilização da edificação e evitando a continuidade das infiltrações.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva da cobertura, observadas as especificações técnicas estabelecidas pelo Setor de Engenharia Municipal e constantes do **Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária** integrantes do processo.

Será feita a contratação por meio da realização de processo licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva da cobertura do Ginásio Municipal Tancredo Pereira Mendes, visando à eliminação das infiltrações existentes e ao restabelecimento da adequada estanqueidade do telhado.

A execução deverá compreender a inspeção completa da cobertura, inclusive mediante testes, para identificação e validação das causas das infiltrações, seguida da realização dos





reparos necessários, incluindo, quando necessário, substituição de elementos danificados, correção de fixações, vedações, calafetações e sobreposições. O levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal **identificou entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) pontos de gotejamento**, sem afastar a necessidade de verificação integral pela empresa contratada. O levantamento preliminar realizado pelo Setor de Engenharia Municipal, anexo a este processo, indica que os pontos de gotejamento aparentemente formam um padrão de falhas por ineficiência no transpasse longitudinal e lateral, para os dois casos – é necessária a instalação de telha metálica de modo a suprir a deficiência do transpasse. Para pontos isolados (furos na própria telha), sugere-se a vedação com Selante PU e posterior cobrimento com manta butílica autoadesiva.

Ainda assim, este mapeamento não exime a contratada de realizar uma inspeção própria e completa na estrutura, inclusive com testes. A empresa deverá aferir e validar tecnicamente tais pontos, estendendo a verificação para diagnosticar quaisquer outras causas de infiltração, inclusive se há goteiras por existência de furos nas telhas. A partir desse diagnóstico definitivo, a contratada executará todos os reparos necessários, incluindo a eventual substituição de elementos danificados, vedações, fixações, sobreposições ou outros componentes necessários para sanar o problema.

A cobertura existente é composta por telhas metálicas onduladas com espessura de 0,43 mm, instalada em estrutura com aproximadamente 12 metros de altura na cumeeira, geometria em arco e dimensões aproximadas de 40 metros de largura por 55 metros de comprimento. Para os reparos, estão previstos telha metálica de 0,43 mm, parafusos autobrocantes sextavados com arruela metálica e retentor de borracha, selante PU e manta butílica autoadesiva.

As novas telhas deverão ser compatíveis com a cobertura existente, observando-se sua geometria e características de encaixe, de modo a assegurar adequada sobreposição e estanqueidade. A solução contempla ainda os serviços necessários à mobilização e desmobilização, administração local, limpeza, organização da área e liberação do local ao final da execução, conforme previsto na documentação técnica e na Planilha Orçamentária.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de corrigir as infiltrações e os pontos de gotejamento existentes na cobertura do Ginásio Municipal Tancredo Pereira Mendes, localizado na Rodovia RS-401, na zona urbana do Município de General Câmara/RS, a fim de





restabelecer as condições adequadas de estanqueidade e conservação da estrutura, garantindo a utilização adequada do espaço público.

A necessidade da intervenção está relacionada aos problemas identificados após a execução dos serviços de substituição da cobertura, objeto do **Contrato nº 035/2025**, celebrado com a empresa prestadora dos serviços. As ocorrências foram objeto de análise no **Processo Administrativo nº 412/2025**, no qual estão documentadas as providências administrativas adotadas pelo Município em razão das infiltrações verificadas.

Nesse contexto, destaca-se o **Despacho 95** do Processo Administrativo nº 412/2025, que apresenta a cronologia dos fatos relacionados à execução contratual e às providências adotadas pela Administração Municipal diante das inconformidades identificadas.

Da mesma forma, o **Despacho 96** do referido processo contém manifestação técnica do Setor de Engenharia Municipal, fundamentada em vistorias realizadas na cobertura do Ginásio. As inspeções identificaram pontos de infiltração e indícios de possíveis inconformidades nos transpasses longitudinais e transversais das telhas metálicas, cuja configuração apresenta compatibilidade com as ocorrências constatadas.

Considerando a persistência dos problemas e a necessidade de restabelecer as condições adequadas da cobertura, tornou-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços corretivos, observadas as especificações e as soluções técnicas previstas no Memorial Descritivo, no Projeto, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos integrantes do processo.

A presente contratação **está diretamente vinculada à correção das inconformidades identificadas na cobertura**, devendo seu objeto permanecer estritamente limitado aos serviços necessários à solução dos problemas constatados, sem abranger melhorias, ampliações ou intervenções que não sejam indispensáveis à finalidade pretendida.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar os problemas existentes na cobertura do Ginásio Municipal Tancredo Pereira Mendes, preservar as condições de utilização do espaço público e assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se as recomendações constantes do parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 1.607/2026.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO





A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações constantes deste **Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Projeto, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos integrantes do processo.**

A execução deverá iniciar após a emissão da Ordem de Serviço, compreendendo a mobilização dos recursos necessários e a realização de inspeção completa da cobertura, inclusive mediante testes, para identificação e confirmação das causas das infiltrações existentes.

Após o diagnóstico, deverão ser executados os reparos necessários para a eliminação dos pontos de gotejamento e o restabelecimento da estanqueidade da cobertura, incluindo, quando necessário, correção ou substituição de elementos danificados, fixações, vedações, calafetações e sobreposições.

Os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade, observadas as especificações técnicas estabelecidas para o objeto, especialmente quanto às telhas metálicas, parafusos e fixadores, selante PU e manta butílica autoadesiva. As novas telhas deverão apresentar compatibilidade com a cobertura existente, especialmente quanto à geometria, largura, altura e passo das ondas, de forma a assegurar adequado encaixe e estanqueidade.

Deverá ser priorizado o reaproveitamento das furações existentes, admitindo-se novas furações somente quando estritamente necessárias e desde que não comprometam a estanqueidade e a integridade da cobertura.

A execução deverá contemplar, ainda, os serviços iniciais e finais previstos na Planilha Orçamentária, incluindo mobilização e desmobilização, administração local, limpeza e organização da área e liberação do local ao final dos serviços.

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo a execução dos reparos, a limpeza final e a liberação da área.

A vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 111, quando aplicável.

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI),





calculado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), observada a legislação vigente e a periodicidade mínima anual.

Os serviços e materiais empregados deverão possuir **garantia mínima de 02 (dois) anos**, contados do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

Durante o período de garantia, constatada qualquer falha de fixação, infiltração, problema de calafetação, defeito de fabricação das telhas ou outra irregularidade relacionada aos serviços executados, o Município notificará formalmente a contratada, que deverá, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, apresentar-se no local, iniciar os reparos e sanar as irregularidades apontadas, **sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública**. O não comparecimento ou a inércia da contratada no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e multas contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos decorrentes da demora na correção.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Setor de Engenharia Municipal, sempre que possível, com registros fotográficos das condições da cobertura antes, durante e após as intervenções. Ao término dos trabalhos, deverá ser elaborado laudo técnico circunstanciado, contendo a descrição dos serviços realizados e a avaliação dos resultados obtidos.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados concluídos e recebidos em duas etapas sucessivas:

- a) Recebimento Provisório:** realizado imediatamente após a conclusão física dos serviços, mediante inspeção visual detalhada da fixação, alinhamento das telhas e entrega da área limpa e sem avarias ao patrimônio, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização municipal;
- b) Recebimento Definitivo:** o serviço será considerado recebido definitivamente somente após a ocorrência da **primeira chuva com precipitação mínima de 20 mm (vinte milímetros)** após a conclusão dos trabalhos, servindo como teste real de estanqueidade para validação das vedações e verificação da ausência de goteiras ou infiltrações;
- c) Constatada a estanqueidade da cobertura, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.**

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no **CREA ou CAU**, conforme sua área de atribuição, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Início dos Serviços e os demais documentos necessários ao início e acompanhamento da execução do objeto;
- b) Disponibilizar à Contratada as informações e os documentos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo o Projeto, Memorial Descritivo e demais elementos integrantes da contratação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Contratada eventuais ocorrências, irregularidades ou necessidades de providências identificadas durante o acompanhamento da execução dos serviços;
- e) Receber provisoriamente os serviços após sua conclusão física, mediante a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na contratação;
- f) Realizar a verificação necessária para o recebimento definitivo do objeto, inclusive quanto à estanqueidade da cobertura após a ocorrência de chuva com precipitação mínima de 20 mm;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições e etapas estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Fornecer à Contratada os esclarecimentos e as informações necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos ou infiltrações constatados durante o período de garantia, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

9.1. Responsabilidade Técnico-Operacional e Pessoal

- a) Apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** dos serviços antes do início das atividades;





- b) Disponibilizar os profissionais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo a mão de obra técnica prevista para o acompanhamento da execução;
- c) Providenciar, por sua conta, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- d) Considerar, para fins de planejamento logístico e dimensionamento dos equipamentos necessários à execução, que a estrutura do Ginásio possui altura máxima aproximada de **12 (doze) metros**, largura aproximada de **39 (trinta e nove) metros** e comprimento aproximado de **55 (cinquenta e cinco) metros**;
- e) Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos, pessoal, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.

9.2. Proteção do Patrimônio e do Pavimento Interno

- a) Considerar que o pavimento interno do Ginásio é constituído por sistema de **piso modular indoor**, adotando todas as medidas necessárias à sua preservação durante a execução dos serviços;
- b) Caso sejam utilizados e apoiados sobre o piso andaimes, torres, plataformas elevatórias ou quaisquer outros equipamentos destinados ao trabalho em altura, providenciar obrigatoriamente a proteção do pavimento, por sua conta e ônus, mediante utilização de **tablados de madeira, mantas emborrachadas ou chapas compensadas adequadas à distribuição de carga**;
- c) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, riscos, quebras ou deformações causados ao sistema de piso modular em decorrência da execução dos serviços, arcando com os custos de reparação ou substituição das placas eventualmente afetadas.

9.3. Segurança do Trabalho

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos dispositivos necessários à execução dos trabalhos em altura, incluindo andaimes, plataformas elevatórias, linhas de vida, cabos de segurança, equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs;
- b) Cumprir rigorosamente as normas de segurança vigentes aplicáveis à execução dos serviços, especialmente a **NR-35 – Trabalho em Altura** e a **NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção**;
- c) Realizar, por meio de seu responsável técnico e profissional competente em segurança do





trabalho, a análise e validação das condições de estabilidade e segurança da linha de vida existente na parte externa da cumeeira antes de sua eventual utilização, providenciando as correções necessárias para sua utilização segura;

d) Manter o local devidamente sinalizado e organizado durante a execução dos serviços, de modo a preservar a segurança dos trabalhadores, usuários e demais pessoas que possam circular nas proximidades da área de intervenção.

9.4. Organização, Limpeza e Descarte

a) Manter as áreas destinadas ao trânsito de pedestres e veículos devidamente desimpedidas e os materiais organizados durante a execução dos serviços;

b) Realizar o recolhimento diário de rebarbas, restos de parafusos, retalhos de telhas, embalagens e demais resíduos resultantes da execução dos serviços, ao final de cada expediente;

c) Realizar a limpeza e organização da área de forma constante durante a execução, incluindo a sinalização necessária à segurança dos trabalhadores e usuários da edificação, bem como proceder à limpeza e organização final da obra;

d) Transportar e realizar, por sua conta, o descarte do material inservível retirado durante a execução dos serviços, incluindo telhas antigas e entulhos, em local devidamente localizado e **licenciado pelo órgão ambiental competente**, observando a legislação aplicável.

9.5. Execução e Responsabilidade pelos Serviços

a) Executar os serviços de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando as especificações dos materiais e os procedimentos estabelecidos;

b) Realizar inspeção própria e completa da cobertura, inclusive mediante testes, para aferir e validar tecnicamente os pontos de infiltração identificados e verificar a existência de outras causas de gotejamento;

c) Executar todos os reparos necessários à eliminação das infiltrações identificadas, incluindo eventual substituição de elementos danificados, correção de vedações, fixações, sobreposições ou outros componentes necessários à solução do problema;

d) Utilizar materiais **novos e de primeira qualidade**, conforme as especificações técnicas estabelecidas para a contratação;

e) Não remover a estrutura de sustentação das telhas, constituída pelas tesouras e terças





metálicas. Caso seja identificado comportamento anormal da estrutura durante a execução, deverá **paralisar imediatamente as atividades** e comunicar o Fiscal do Contrato;

f) Comunicar previamente à fiscalização eventual necessidade de alteração do Projeto ou das especificações estabelecidas nos documentos técnicos, não realizando modificações sem a respectiva autorização;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes da utilização inadequada de equipamentos ou da ausência de medidas de proteção;

h) Cumprir o prazo estabelecido para a execução integral dos serviços, incluindo a limpeza final e a liberação da área;

i) Manter, durante toda a execução, as condições necessárias para a adequada realização dos serviços, responsabilizando-se pelos recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios empregados na execução do objeto.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de General Câmara/RS de forma **parcelada**, estando estritamente vinculado às etapas de recebimento dos serviços, conforme os critérios estabelecidos na documentação técnica.

a) **Primeira parcela:** correspondente a **60% (sessenta por cento) do valor global do serviço**, será liberada após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal da empresa;

b) **Segunda parcela:** correspondente aos **40% (quarenta por cento) restantes do valor global do serviço**, será liberada após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, condicionado à comprovação da estanqueidade da cobertura após a ocorrência de chuva com precipitação mínima de **20 mm**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa, observada a regularidade fiscal exigida;

c) O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições previstas nos documentos técnicos integrantes da contratação;

d) O pagamento será realizado mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa





11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato: Matheus dos Passos Lima (matrícula – 1268856-1).

Fiscal do Contrato: Cléber Júlio Pinto — CREA/MG nº 134.257 (matrícula – 127352-3).

Apoio Técnico à Fiscalização: Jordão Oliveira da Silva – CREA/MG nº 221315/D

General Câmara, 29 de setembro de 2026.

CLEBER JÚLIO PINTO

Engenheiro Civil – CREA/MG 134.257
Matrícula nº 127352-3

MATHEUS DOS
PASSOS
LIMA:03592914065

Assinado de forma digital por
MATHEUS DOS PASSOS
LIMA:03592914065
Dados: 2026.09.29 15:35:44 -03'00'

MATHEUS DOS PASSOS LIMA

Secretário Municipal
Planej., Hab. e Desenv. Econôm.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0020-60B0-AF42-C2E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBER JULIO PINTO (CPF 041.XXX.XXX-88) em 29/09/2026 15:33:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/0020-60B0-AF42-C2E4>